



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 211/2014

Aprova proposta de alteração regimental sob o título de Emenda Regimental nº 15.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Maria das Graças Alecrim Marinho, Vice-Presidente; Eleonora Saunier Gonçalves, Corregedora; Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio; dos Juízes Convocados José Dantas de Góes, Titular da 11ª Vara do Trabalho de Manaus, Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a proposta de atualização do Regimento Interno deste Tribunal, apresentada pelo Desembargador Lairto José Veloso, Presidente da Comissão de Regimento Interno,

RESOLVE por maioria de votos, com a divergência da Desembargadora Solange Maria Santiago Morais, que votava contra a inclusão do § 3º no art. 27:

Art.1.º Aprovar a proposta de alteração regimental, sob o título de Emenda Regimental nº 15, a fim modificar o teor do *caput* dos arts. 16 e 22, e para incluir o parágrafo único no art. 16 e o § 3º no art. 27, que passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 16. A Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria são cargos de direção do Tribunal, escolhidos mediante eleição pelo voto de seus membros, na segunda quinzena do mês de setembro, na forma estabelecida no art. 102 da Lei Complementar nº 35/79, vedada a reeleição.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em sessão extraordinária designada pelo Presidente do Tribunal.

.....

Art. 22. O desembargador que for eleito Presidente, Vice-Presidente e Corregedor continuará como relator e revisor, se for o caso, nos processos que já lhe tenham sido distribuídos, porém, não mais fará parte da distribuição de processos a partir do trigésimo dia que anteceder a sua posse.

.....

Art. 27.....

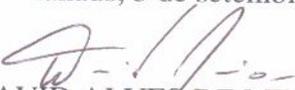
.....

§ 3º No caso de estarem presentes na mesma sessão os quatro integrantes da Turma, somente participarão do julgamento o Presidente, o Relator e o Magistrado mais antigo, no âmbito do respectivo Colegiado.

.....

Art.2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 3 de setembro de 2014.


DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região